

RESOLUÇÃO Nº003/2026

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando:

A Portaria GM/MS Nº 5.632, de 25 de outubro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Portaria GM/MS Nº 7.052, de 18 de junho de 2025, que altera o valor dos repasses de recursos federais aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único, com base na faixa no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), referente ao exercício de 2025, conforme classificação dos municípios nos seguintes grupos:

IDHM muito baixo: R\$ 9,05 (nove reais e cinco centavos) por habitante/ano;

IDHM baixo: R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) por habitante/ano;

IDHM médio: R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos) por habitante/ano;

IDHM alto: R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos) por habitante/ano; e

IDHM muito alto: R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) por habitante/ano.

A Portaria GM/MS Nº 9.887, de 29 de dezembro de 2025 que atualiza os repasses de recursos federais aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde referente ao exercício de 2026, com base em critério populacional – estimativa populacional do IBGE de dezembro de 2024 – e estabelece a manutenção do valor nominal repassado no ano anterior para municípios que teriam redução do repasse devido ao decréscimo populacional.

A proposta de atualização para o incentivo à Assistência Farmacêutica na Atenção Básica realizada pela Secretaria de Estado da Saúde (anexo I);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a pactuação do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado do Espírito Santo, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 9.887, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 2º Estabelecer que será mantido no repasse estadual o incremento de R\$0,60 (sessenta centavos) por habitante/ano, de forma linear a todos os municípios do estado do Espírito Santo, conforme anexo I desta resolução.

§ 1º Para fins de alocação dos recursos estaduais, utilizar-se-á como parâmetro a população estimada nos referidos entes federativos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE no Censo Populacional do ano de 2024 ou população mais recente estimada pelo IBGE, enviada ao Tribunal de Contas da União.

Art. 2º Recomendar que os municípios do Estado do Espírito Santo repassem o valor mínimo de R\$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos) por habitante/ano para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

§ 1º Para fins de alocação dos recursos municipais, utilizar-se-á como parâmetro a população estimada nos referidos entes federativos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE no Censo Populacional do ano de 2024 ou população mais recente estimada pelo IBGE, enviada ao Tribunal de Contas da União.

Art. 4º Dos recursos estaduais e municipais destinados ao financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, previstos em legislação em vigor, deverão ser destinados ao financiamento dos insumos para usuários insulínos dependentes (estabelecidos na Portaria de Consolidação nº5, 28 de setembro 2017 o valor necessário para a manutenção do atendimento regular desses usuários).

Parágrafo único. A responsabilidade pela gestão dos recursos, assim como a aquisição e fornecimento destes insumos será da esfera municipal.

Art. 5º As Secretarias Municipais de Saúde poderão utilizar, ANUALMENTE, um percentual de até 15% (quinze por cento) da soma dos valores dos recursos financeiros do Estado e do Município para atividades destinadas à adequação do espaço físico das farmácias do SUS e almoxarifados da saúde (Centrais de Abastecimento Farmacêutico) nos Municípios, à aquisição de equipamentos e mobiliários destinados ao suporte das ações da Assistência Farmacêutica e à realização de atividades destinadas vinculadas à educação continuada voltada à qualificação dos recursos humanos da Assistência Farmacêutica Básica.

§ 1º A aplicação dos recursos financeiros referidos neste artigo estará sujeita à aprovação prévia no Conselho Municipal de Saúde do Município, mediante apresentação de justificativa e de instrumentos de planejamento que comprovem a necessidade e vantagem de sua utilização.

§ 2º É vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade.

§ 3º É vedada a aplicação dos recursos financeiros referidos neste artigo em outras atividades da Assistência Farmacêutica Básica, diversas das previstas nessa Resolução.

Art. 6º O Estado, por meio da SESA, disponibilizará aos Municípios, mediante adesão específica, atas de registro de preço, oriundas do Programa Estadual de Registro de Preços de Medicamentos e Produtos de Saúde, para aquisição de medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, incluindo os insumos para os usuários insulínodépendentes estabelecidos na Portaria de Consolidação Nº 5, de 28 de setembro 2017.

Parágrafo Único. A responsabilidade pela gestão dos recursos, assim como dos quantitativos programados, aquisição e fornecimento dos medicamentos e insumos das atas do SERP será da esfera municipal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 30 de fevereiro de 2026.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

MICHEL FERNANDO BARTH

Secretário de Saúde de Ecoporanga – ES

Presidente do COSEMS-ES

RESOLUÇÃO Nº003/2026 - ANEXO I

FINANCIAMENTO ESTADUAL PARA O INCENTIVO AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM 2026

ITEM	MUNICÍPIO	IDHM	POPULAÇÃO CENSO IBGE 2024	FINANCIAMENTO PER CAPITA ESTADO	REPASSE ANUAL	REPASSE MENSAL
1	Afonso Cláudio	3 - MÉDIO	32.446	R\$ 3,61	R\$ 117.130,06	R\$ 9.760,84
2	Água Doce do Norte	3 - MÉDIO	12.559	R\$ 3,61	R\$ 45.337,99	R\$ 3.778,17
3	Águia Branca	3 - MÉDIO	10.124	R\$ 3,61	R\$ 36.547,64	R\$ 3.045,64
4	Alegre	4 - ALTO	30.744	R\$ 3,61	R\$ 110.985,84	R\$ 9.248,82
5	Alfredo Chaves	4 - ALTO	14.373	R\$ 3,61	R\$ 51.886,53	R\$ 4.323,88
6	Alto Rio Novo	3 - MÉDIO	7.747	R\$ 3,61	R\$ 27.966,67	R\$ 2.330,56
7	Anchieta	4 - ALTO	32.584	R\$ 3,61	R\$ 117.628,24	R\$ 9.802,35
8	Apiacá	3 - MÉDIO	7.474	R\$ 3,61	R\$ 26.981,14	R\$ 2.248,43
9	Aracruz	4 - ALTO	102.410	R\$ 3,61	R\$ 369.700,10	R\$ 30.808,34
10	Atílio Vivácqua	4 - ALTO	11.013	R\$ 3,61	R\$ 39.756,93	R\$ 3.313,08
11	Baixo Guandu	4 - ALTO	32.694	R\$ 3,61	R\$ 118.025,34	R\$ 9.835,45
12	Barra de São Francisco	3 - MÉDIO	45.250	R\$ 3,61	R\$ 163.352,50	R\$ 13.612,71
13	Boa Esperança	3 - MÉDIO	14.079	R\$ 3,61	R\$ 50.825,19	R\$ 4.235,43
14	Bom Jesus do Norte	4 - ALTO	10.764	R\$ 3,61	R\$ 38.858,04	R\$ 3.238,17
15	Brejetuba	3 - MÉDIO	13.642	R\$ 3,61	R\$ 49.247,62	R\$ 4.103,97
16	Cachoeiro de Itapemirim	4 - ALTO	198.323	R\$ 3,61	R\$ 715.946,03	R\$ 59.662,17
17	Cariacica	4 - ALTO	375.485	R\$ 3,61	R\$ 1.355.500,85	R\$ 112.958,40
18	Castelo	4 - ALTO	39.396	R\$ 3,61	R\$ 142.219,56	R\$ 11.851,63
19	Colatina	4 - ALTO	128.622	R\$ 3,61	R\$ 464.325,42	R\$ 38.693,79
20	Conceição da Barra	3 - MÉDIO	28.953	R\$ 3,61	R\$ 104.520,33	R\$ 8.710,03
21	Conceição do Castelo	3 - MÉDIO	12.448	R\$ 3,61	R\$ 44.937,28	R\$ 3.744,77
22	Divino de São Lourenço	3 - MÉDIO	5.359	R\$ 3,61	R\$ 19.345,99	R\$ 1.612,17
23	Domingos Martins	3 - MÉDIO	37.972	R\$ 3,61	R\$ 137.078,92	R\$ 11.423,24
24	Dores do Rio Preto	3 - MÉDIO	6.885	R\$ 3,61	R\$ 24.854,85	R\$ 2.071,24
25	Ecoporanga	3 - MÉDIO	22.670	R\$ 3,61	R\$ 81.838,70	R\$ 6.819,89
26	Fundão	4 - ALTO	18.824	R\$ 3,61	R\$ 67.954,64	R\$ 5.662,89
27	Governador Lindenberg	3 - MÉDIO	11.467	R\$ 3,61	R\$ 41.395,87	R\$ 3.449,66
28	Guaçuí	4 - ALTO	31.290	R\$ 3,61	R\$ 112.956,90	R\$ 9.413,08
29	Guarapari	4 - ALTO	134.944	R\$ 3,61	R\$ 487.147,84	R\$ 40.595,65
30	Ibatiba	3 - MÉDIO	27.308	R\$ 3,61	R\$ 98.581,88	R\$ 8.215,16
31	Ibiraçu	4 - ALTO	12.261	R\$ 3,61	R\$ 44.262,21	R\$ 3.688,52
32	Ibitirama	3 - MÉDIO	9.973	R\$ 3,61	R\$ 36.002,53	R\$ 3.000,21
33	Iconha	4 - ALTO	12.793	R\$ 3,61	R\$ 46.182,73	R\$ 3.848,56
34	Irupi	3 - MÉDIO	14.513	R\$ 3,61	R\$ 52.391,93	R\$ 4.365,99
35	Itaguaçu	4 - ALTO	14.065	R\$ 3,61	R\$ 50.774,65	R\$ 4.231,22
36	Itapemirim	3 - MÉDIO	43.362	R\$ 3,61	R\$ 156.536,82	R\$ 13.044,74
37	Itarana	3 - MÉDIO	10.984	R\$ 3,61	R\$ 39.652,24	R\$ 3.304,35
38	Iúna	3 - MÉDIO	30.444	R\$ 3,61	R\$ 109.902,84	R\$ 9.158,57
39	Jaguaré	3 - MÉDIO	31.232	R\$ 3,61	R\$ 112.747,52	R\$ 9.395,63
40	Jerônimo Monteiro	3 - MÉDIO	12.079	R\$ 3,61	R\$ 43.605,19	R\$ 3.633,77

41	João Neiva	4 - ALTO	14.391	R\$ 3,61	R\$ 51.951,51	R\$ 4.329,29
42	Laranja da Terra	3 - MÉDIO	11.572	R\$ 3,61	R\$ 41.774,92	R\$ 3.481,24
43	Linhares	4 - ALTO	181.912	R\$ 3,61	R\$ 656.702,32	R\$ 54.725,19
44	Mantenópolis	3 - MÉDIO	13.173	R\$ 3,61	R\$ 47.554,53	R\$ 3.962,88
45	Maratáizes	3 - MÉDIO	45.418	R\$ 3,61	R\$ 163.958,98	R\$ 13.663,25
46	Marechal Floriano	4 - ALTO	18.743	R\$ 3,61	R\$ 67.662,23	R\$ 5.638,52
47	Marilândia	3 - MÉDIO	13.014	R\$ 3,61	R\$ 46.980,54	R\$ 3.915,05
48	Mimoso do Sul	3 - MÉDIO	25.179	R\$ 3,61	R\$ 90.896,19	R\$ 7.574,68
49	Montanha	3 - MÉDIO	19.752	R\$ 3,61	R\$ 71.304,72	R\$ 5.942,06
50	Mucurici	3 - MÉDIO	5.660	R\$ 3,61	R\$ 20.432,60	R\$ 1.702,72
51	Muniz Freire	3 - MÉDIO	18.811	R\$ 3,61	R\$ 67.907,71	R\$ 5.658,98
52	Muqui	3 - MÉDIO	14.213	R\$ 3,61	R\$ 51.308,93	R\$ 4.275,74
53	Nova Venécia	4 - ALTO	52.084	R\$ 3,61	R\$ 188.023,24	R\$ 15.668,60
54	Pancas	3 - MÉDIO	19.270	R\$ 3,61	R\$ 69.564,70	R\$ 5.797,06
55	Pedro Canário	3 - MÉDIO	22.048	R\$ 3,61	R\$ 79.593,28	R\$ 6.632,77
56	Pinheiros	3 - MÉDIO	24.825	R\$ 3,61	R\$ 89.618,25	R\$ 7.468,19
57	Piúma	4 - ALTO	23.682	R\$ 3,61	R\$ 85.492,02	R\$ 7.124,34
58	Ponto Belo	3 - MÉDIO	6.696	R\$ 3,61	R\$ 24.172,56	R\$ 2.014,38
59	Presidente Kennedy	3 - MÉDIO	14.647	R\$ 3,61	R\$ 52.875,67	R\$ 4.406,31
60	Rio Bananal	3 - MÉDIO	20.229	R\$ 3,61	R\$ 73.026,69	R\$ 6.085,56
61	Rio Novo do Sul	4 - ALTO	11.479	R\$ 3,61	R\$ 41.439,19	R\$ 3.453,27
62	Santa Leopoldina	3 - MÉDIO	13.747	R\$ 3,61	R\$ 49.626,67	R\$ 4.135,56
63	Santa Maria de Jetibá	3 - MÉDIO	45.062	R\$ 3,61	R\$ 162.673,82	R\$ 13.556,15
64	Santa Teresa	4 - ALTO	23.796	R\$ 3,61	R\$ 85.903,56	R\$ 7.158,63
65	São Domingos do Norte	3 - MÉDIO	9.008	R\$ 3,61	R\$ 32.518,88	R\$ 2.709,91
66	São Gabriel da Palha	4 - ALTO	34.210	R\$ 3,61	R\$ 123.498,10	R\$ 10.291,51
67	São José do Calçado	3 - MÉDIO	11.373	R\$ 3,61	R\$ 41.056,53	R\$ 3.421,38
68	São Mateus	4 - ALTO	133.359	R\$ 3,61	R\$ 481.425,99	R\$ 40.118,83
69	São Roque do Canaã	4 - ALTO	11.271	R\$ 3,61	R\$ 40.688,31	R\$ 3.390,69
70	Serra	4 - ALTO	572.274	R\$ 3,61	R\$ 2.065.909,14	R\$ 172.159,10
71	Sooretama	3 - MÉDIO	28.453	R\$ 3,61	R\$ 102.715,33	R\$ 8.559,61
72	Vargem Alta	3 - MÉDIO	20.353	R\$ 3,61	R\$ 73.474,33	R\$ 6.122,86
73	Venda Nova do Imigrante	4 - ALTO	25.168	R\$ 3,61	R\$ 90.856,48	R\$ 7.571,37
74	Viana	3 - MÉDIO	78.442	R\$ 3,61	R\$ 283.175,62	R\$ 23.597,97
75	Vila Pavão	3 - MÉDIO	9.298	R\$ 3,61	R\$ 33.565,78	R\$ 2.797,15
76	Vila Valério	3 - MÉDIO	14.263	R\$ 3,61	R\$ 51.489,43	R\$ 4.290,79
77	Vila Velha	5 - MUITO ALTO	502.899	R\$ 3,61	R\$ 1.815.465,39	R\$ 151.288,78
78	Vitória	5 - MUITO ALTO	342.800	R\$ 3,61	R\$ 1.237.508,00	R\$ 103.125,67
				TOTAL	R\$ 14.808.685,69	R\$ 1.234.057,14

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 30/01/2026 10:59:01 -03:00

MICHEL FERNANDO BARTH
CIDADÃO
assinado em 30/01/2026 14:54:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/01/2026 14:54:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDREIA MEIRELES BARBOZA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-ZKR3S8>